



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 3.985, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre instituição de função gratificada a servidora que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que através do Ofício nº 58/18 protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 767/2018, a senhora Presidente do Fundo Social de Solidariedade e a senhora Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, expõe sobre a situação de gratificar servidor do quadro de pessoal, com o pagamento do auxílio de remuneração de monitor na 2ª Etapa do Convênio nº 153/2017 referente ao Polo de Padaria Artesanal, em virtude da possibilidade de utilização da servidora Josefa Eva Scacalossi Rosante, na participação dos cursos de formação anteriormente realizado pelo FUSSESP.

Considerando em análise elaborada pelo Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, constatou que inexistente qualquer legislação que autorize o pagamento da denominada gratificação especificada anteriormente, porém existe dispositivo no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 2.024/91) que em seu artigo 186, possibilita gratificar servidores que desempenhem atribuições além das suas normais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada de monitora do Polo de Padaria Artesanal, à servidora **JOSEFA EVA SCACALOSSO ROSANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.185.559-2 e CPF (MF) nº 221.437.618-64, ocupante do cargo de caráter efetivo de “Monitor Social”.

Art. 2º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora, **durante o período de 05 (cinco) meses**, que corresponderá ao período de execução do referido curso que corresponde a Execução 2ª Etapa – Convênio nº 153/2017, firmado com o FUSSESP.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de repasse financeiro oriundo do mencionado convênio.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor em **1º de abril de 2018**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 06 de março de 2018, 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria